

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 67/2025**

Sumário: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO, a favor do projeto turístico “BELMAR BEACH RESTAURANTE E LOUNGE BAR”.

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Firma SOCIEDADE DE DIVERSÃO E TURISMO BELMAR BEACH RESTAURANTE E LOUNGE BAR, LDA, NIF - 253096332, sediada em São João Baptista, Cidade do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “BELMAR BEACH RESTAURANTE E LOUNGE BAR”, localizado na Cidade de Porto Novo, ilha de Santo Antão, conformemente ao exarado na Ata n.º 03 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 15 de julho de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- Da instalação de um estabelecimento de restauração e lounge bar com capacidade para 150 pessoas, vocacionado para o público turístico e local.
- De uma infraestrutura que será instalada no antigo espaço PAPASA, na praia de Armazém, em edifício com área total de 338,91 m², concedido ao promotor mediante despacho e contrato com o Ministério do Mar. O espaço será composto por cozinha industrial, áreas internas e externas para refeições, bar, instalações sanitárias (incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida), hall de entrada e esplanadas com vista panorâmica para o mar. O design privilegia materiais sustentáveis, conforto ambiental e um layout contemporâneo que valoriza a experiência do utilizador.
- De um projeto que aposta na valorização da gastronomia tradicional cabo-verdiana, com enfoque em peixe e mariscos frescos, fornecidos por operadores locais, promovendo assim a sustentabilidade ambiental e económica da região.
- De um investimento total de cerca de 145.105 € (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinco euros) que em termos sociais, prevê a criação de 10 postos de trabalho diretos.
- De um projeto que vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, no que diz respeito à valorização da história e cultural, tendente, concomitantemente, a dar vassão ao desiderato da desconcentração da oferta turística, mas também comprometido com os objetivos da construção de um destino sustentável.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico

“BELMAR BEACH RESTAURANTE E LOUNGE BAR” NIF-500015449, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 5 de setembro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira*, o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.